



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA/PE

Av. Marechal Deodoro da Fonseca, 46, CNPJ nº 10.150.043/0001-07

Goiana - Pernambuco - Fone 3626-0146 - 3626-0177

E-mail: prefeitura.goiana@hotmail.com

Gabinete do Prefeito

Lei nº . 2032/2007

DETERMINA A DISPONIBILIZAÇÃO NOS LOCAIS DE VELÓRIOS E SEPULTAMENTOS PÚBLICOS OU PRIVADOS, NO MUNICÍPIO DE GOIANA – PE, DE CADEIRAS DE RODAS PARA UTILIZAÇÃO DE DEFICIENTES FÍSICOS, IDOSOS, E/OU OUTRAS PESSOAS COM DIFICULDADE DE LOCOMOÇÃO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 72, IV, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Goiana aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Os locais de realização de velórios e sepultamentos, públicos ou privados, no município de Goiana – PE deverão fornecer cadeiras de rodas para utilização por deficientes físicos, idosos e pessoas com dificuldade de locomoção.

Art. 2º - O poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber, no prazo de 60 (sessenta) dias, após a sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

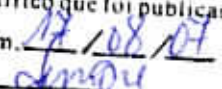
Art. 9º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Goiana, em 17 de agosto de 2007.


Henrique Fenelon de Barros Filho
Prefeito

Lido em Sessão
do dia 21/08/07

SECRETÁRIO

Certifico que foi publicado
Em 17/08/07


1